ESTADO DE GOIÁS

# LEI Nº 22.454, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a Campanha “Junho Violeta” de prevenção à violência contra pessoas idosas.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha “Junho Violeta” de prevenção à violência contra pessoas idosas, a ser realizada, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º A Campanha “Junho Violeta” passa a integrar o Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º A Campanha “Junho Violeta” tem o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção à violência contra pessoas idosas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de dezembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LINCOLN TEJOTA
Deputado Estadual

RICARDO QUIRINO
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 08/12/2023

| | |
|---|---|
| Autores | Deputado Ricardo Quirino<br>Deputado Lincoln Tejota |
| Legislação Relacionada | Constituição Estadual / 1989 |
| Nº do Projeto de Lei | 2023001109 |
| Órgãos Relacionados | Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO<br>Poder Legislativo<br>Secretaria de Estado de Cultura - SECULT |
| Categoria | Datas comemorativas |